



LEI MUNICIPAL N.º2.041/2008

“ DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ‘DIA DO EVANGÉLICO’ NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no 4º (quarto) domingo do mês de outubro.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao “Dia do Evangélico” poderão fazer parte do calendário turístico e cultural do Município de Conceição das Alagoas, Minas Gerais, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atividades incluídas nas comemorações do “Dia do Evangélico” poderão constar de:

- I** – Feira ou Exposição Evangélica, com stands;
- II** – Palestras e apresentações teatrais e artísticas;
- III** – Debates sobre temas alusivos à data;
- IV** – Show com cantores ou conjuntos evangélicos;
- V** – Rua do Lazer com atividades recreativas, educativas e culturais para crianças;
- VI** – Outras formas de eventos que enfatizem a importância do Evangélico no contexto social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 03 de setembro de 2008.

FELIPE MANSUR NETO

Prefeito Municipal